

## **PROJETO LEI EXECUTIVO 56/2018**

“Altera a destinação de imóveis públicos urbanos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a mudança de destinação constante da averbação nº 01 do imóvel público consistente em um lote de terreno urbano, localizado no Loteamento Julimar, objeto da matrícula imobiliária nº 1911 do Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Sul, para “HOSPITAL MUNICIPAL”.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a mudança de destinação constante da averbação nº 01 do imóvel público consistente em um lote de terreno urbano, localizado no Loteamento Julimar, objeto da matrícula imobiliária nº 1647 do Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Sul, para “BEM DOMINICAL”.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessários.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHAPADAO DO SUL/MS, 29 de Janeiro de 2018

---

Poder Executivo





**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

.(a)



DOC: 1524094807

## JUSTIFICATIVA

### MENSAGEM Nº 001/2018.

Chapadão do Sul – MS, 29 de janeiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor,  
**Vereador ANTONIO ASSUNÇÃO,**  
Presidente da Câmara Municipal,  
Chapadão do Sul - MS

### Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Dirigimo-nos aos Nobres Edis que compõem esta Casa de Leis para encaminhar, à análise e posterior aprovação, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a proceder, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a alteração da destinação de imóveis públicos urbanos pertencentes a Município de Chapadão do Sul.

Trata-se, primeiramente, do imóvel objeto da matrícula nº 1911, onde encontra-se instalado o Hospital Municipal. A regularização da documentação faz-se necessária para que a Municipalidade efetue a averbação predial, objeto da doação autorizada pelo Governo do Estado por meio da Lei nº 3.994, de 16 de dezembro de 2010, cópia anexa.

Por conseguinte, aproveitamos o ensejo para regularizar a matrícula nº 1647, pertencente ao lote nº 28, da quadra 78, lote este onde situa-se o prédio da Câmara Municipal de Vereadores, dando ao mesmo a correta destinação.

Por tratar-se de matéria de aplicação imediata, rogamos que a presente propositura tenha tramitação em regime de urgência, consoante o artigo 48 da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo reiteramos aos Nobres Edis nossas manifestações de elevado apreço e distinta consideração.

---

Poder Executivo  
.(a)

